



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
AUDITORIA INTERNA/2024

**PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA – PAINT
EXERCÍCIO DE 2024**

Presidência/FBN
Auditoria Interna

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2024 segue os princípios e as diretrizes estabelecidas nos normativos: i) Decreto nº 3.591, de 06/09/2000; ii) Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021; iii) Instrução Normativa CGU nº 3, de 09/06/2017 e seu manual; iv) Portaria SFC/CGU nº 3.307, de 23/10/2022 e respectiva Orientação Prática: Serviços de Auditoria; v) Instrução Conjunta MPDG/CGU nº 01, de 10/05/2016; vi) os princípios contidos nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF), emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors - IIA Global*.

Foram considerados, para a elaboração do PAINT, a missão institucional e competências definidas no Estatuto da Fundação Biblioteca Nacional – FBN (Decreto nº 11.233, de 10/10/2022), além do Regimento Interno (Portaria Minc nº 82, de 23/12/2022) e do Planejamento Estratégico da FBN, em processo de revisão, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os riscos significativos e os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da instituição, além da estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna. Entre as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, a partir de pautas debatidas em reuniões de Diretoria Colegiada, como também no Comitê de Governança, Ricos e Controles, com a participação da Auditoria Interna, temos a revisão da Política de Gestão de Riscos e a continuidade das iniciativas voltadas para a implementação da Segurança Orgânica.

As auditorias e atividades programadas para o exercício de 2024 buscam adicionar valor e melhorar a gestão, de forma a alcançar os objetivos estratégicos, prestando o apoio ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, assim como ao Comitê de Governança Digital e à Unidade de Gestão de Integridade, e prestando consultoria, quando solicitado, quanto à Política de Gestão de Riscos, ao Plano de Integridade, proceder à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela própria Auditoria Interna, bem como a interação com os órgãos de controle, efetuando a mediação qualificada com esses e as suas demandas.

2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL, VALORES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Fundação Biblioteca Nacional, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, é responsável pela execução da política governamental de captação, guarda, preservação e difusão da produção intelectual do País, e tem as seguintes competências institucionais:

- I - captar, preservar e difundir os registros da memória bibliográfica e documental nacional;
- II - adotar as medidas necessárias para a conservação e a proteção do patrimônio bibliográfico e digital sob sua custódia;
- III - atuar como centro referencial de informações bibliográficas;
- IV - atuar como entidade responsável pelo controle bibliográfico nacional;
- V - ser depositária e assegurar o cumprimento da legislação relativa ao depósito legal;
- VI - registrar obras intelectuais e averbar a cessão dos direitos patrimoniais do autor;
- VII - promover a cooperação e a difusão nacionais e internacionais relativas à missão da FBN;
- VIII - fomentar a produção de conhecimento por meio de pesquisa, elaboração e circulação

bibliográficas com base no acervo da FBN; e

IX - participar de fóruns nacionais na área de livro, leitura, literatura e bibliotecas, e articular-se com instituições para a construção e a valorização da memória nacional.

A Fundação Biblioteca Nacional tem na sua estrutura organizacional:

- órgão colegiado: Diretoria Colegiada;
- órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da FBN: Gabinete;
- órgãos seccionais: a Procuradoria Federal, a Auditoria Interna, além da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração; e
- os órgãos específicos singulares: Centro de Cooperação e Difusão, o Centro de Processamento e Preservação, o Centro de Coleções e Serviços aos Leitores, o Centro de Pesquisa e Editoração, a Biblioteca Euclides da Cunha, e o Escritório de Direitos Autorais.

Os valores institucionais definidos no Planejamento Estratégico são: Acesso; Memória; Pesquisa; Conhecimento; e Preservação. Está ainda em andamento a revisão do Planejamento Estratégico Institucional, de modo a estar aderente ao Plano Plurianual (PPA) 2024 – 2027, e à IN ME 24/2020, promovendo, assim, o alinhamento contínuo, e contendo todos os elementos mínimos exigidos, neste normativo.

3. AUDITORIA INTERNA DA FBN

O objetivo geral da Auditoria Interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e percepção baseadas em risco, aprimorando os controles internos, constituindo a terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que as estruturas administrativas são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

Para a realização dos trabalhos, a equipe de Auditoria Interna tem como princípios a integridade; a proficiência e zelo profissional; a autonomia técnica e objetividade; o alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da FBN; a atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; a qualidade e melhoria contínua; e a comunicação eficaz.

Para fins de Perfil e Dimensionamento da Força de Trabalho da Auditoria Interna da FBN, esta conta apenas com 01 servidor, Auditor-Chefe (Auditor Federal de Finanças e Controle), para realizar todas as competências previstas. Compõe também duas funcionárias como serviço terceirizado de apoio administrativo.

Quadro I – Perfil da equipe da AUDIN

Nome	Cargo	SIAPE	Formação
Gláucio Cavalcanti Tak-Ming	Auditor-Chefe	1335367	Direito

As atividades e serviços previstos constam do Anexo I e II, e para o cálculo da força de trabalho disponível em Homens-Hora, foi utilizado o Anexo I, excluindo as datas previstas para os

feriados, férias, de modo a se obter uma estimativa de horas efetiva para a alocação de atividades da AUDIN, considerando-se, ainda, contingências que vierem a ocorrer, por motivos diversos. Cabe registrar que, existindo demandas supervenientes e/ou eventual complexidade de alguns assuntos, o Auditor-Chefe atualmente não conta com uma equipe de auditores para seu atendimento, inclusive vem acumulando as tarefas de supervisão, revisão e execução dos trabalhos, além das assessorias quando solicitadas pela Alta Administração.

4. PLANO ANUAL DE AUTIRORIA INTERNA (PAINT)

O PAINT tem como base os normativos elencados, em especial a Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, levando em consideração o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada, e a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

A FBN possui em vigor o Planejamento Estratégico 2018 – 2023, estando em fase de elaboração Planejamento Estratégico 2024 – 2027. Entre os macroprocessos podemos destacar o da Governança, correspondendo à organização interna e sua capacidade para responder à missão institucional, a competência da gestão a partir das atribuições constantes na Portaria MinC nº 82, de 23/12/2022 (Regimento da FBN), com foco de atuação na sociedade.

Os principais riscos para a instituição também vêm sendo acompanhados pelos órgãos de controle, bem como em processos identificados pela AUDIN, após uma avaliação por critérios de materialidade, criticidade, relevância, percepção de riscos, e exigem que haja maturidade organizacional nos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, para fins de tratamento efetivo desses riscos.

A FBN possui desafios quanto ao fortalecimento de sua estrutura, ressaltando que vem enfrentando carência de pessoal, e outros fatores, como a limitação de recursos, carecendo, por exemplo, de um Plano Diretor de Expansão de imóveis para abrigar as obras que recebe por meio do instituto Depósito Legal, considerando a peculiaridade e complexidade do seu negócio, de manter a Memória, entre outros valores da organização, como Acesso, Pesquisa, Conhecimento e Preservação.

Para a elaboração do PAINT, foi considerada a força de trabalho disponível e as demandas de capacitação interna, e ainda, outras atribuições da Auditoria Interna, além das demandas dos órgãos de controle.

Cabe registrar que, conforme a referida Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, a inclusão de trabalhos por solicitação da Alta Administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, inclusive durante o exercício de 2024, exige justificativa razoável, e que no caso do presente PAINT, os trabalhos de auditoria foram todos oriundos da metodologia adotada.

4.1-Relação dos trabalhos a serem realizados pela AUDIN em função de obrigação normativa

Conforme previsto na IN CGU 03/2017, item 1 do Capítulo 1, a Unidade de Auditoria Interna deve buscar auxiliar a organização pública para realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança,

de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Neste sentido, no PAINT 2024, estão previstas auditoria e atividades para acompanhamento da Política de Governança, prevista pelo Decreto nº 9.203/2017, e sua implementação pela FBN, levando em conta os princípios previstos no seu art. 3º, quais sejam, capacidade de resposta; integridade; confiabilidade; melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade; e transparência.

Nesta perspectiva, os serviços de auditoria estarão voltados:

- a) à Prestação de Contas do exercício de 2023 pela instituição, em conformidade com os normativos do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União: IN TCU 84/2020; DN TCU 198/2022, e respectivo Anexo; Decreto 3591/2000, art. 15, §6º; Decreto 11.233/2022, Anexo I, art. 8, IV;
- b) a prestar apoio ao Comitê de Governança, Riscos e Controles e ao responsável pela Unidade de Gestão de Integridade, quando demandado, e dentro da capacidade operacional da Audin, inclusive acompanhando as recomendações da Auditoria Interna, como a revisão da Política de Gestão de Riscos da FBN, cujos trabalhos possuem como diretriz o estabelecido pela IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, pelo Plano de Gerenciamento de Riscos da FBN, Portaria FBN nº 81/2022, art. 1º, Parágrafo Único, entre outros;
- c) à avaliação da revisão e implementação do Plano de Integridade da FBN, levando em conta os controles internos para tratar os riscos de integridade, conforme art. 18 do Decreto n.º 9.203/2017, a Portaria CGU nº 1.089/18, alterada pela Portaria CGU nº 57/2018, as competências da CGU estabelecidas no Decreto n.º 3.591/2000 e na Instrução Normativa SFC n.º 5/2021; o art. 4º, §2º da Portaria FBN nº 55/2022;
- d) ao aprimoramento da Governança da Contratações Públicas, para aderência às diretrizes da Lei 14.133/2022, por meio de elaboração e implementação de instrumentos previstos no art. 6º da Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19/07/2021;
- e) ao aprimoramento das atividades da auditoria interna, como a implementação do plano de comunicação, aderente ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), tendo como parâmetro a IN CGU 03/2017.

As auditorias e atividades acima serão realizadas ao longo do exercício de 2024, conforme a capacidade operacional da Auditoria Interna.

4.2 - Relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos

Os trabalhos com base na avaliação de riscos estão previstos no Anexo II, tendo por base critérios de materialidade, criticidade, relevância, percepção de riscos, identificados a partir de histórico dos achados de Auditoria, entre os quais, constantes no Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 02/2018; Nota de Auditoria nº 01/2020; Nota de Auditoria nº 02/2020; Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 04/2021; Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 05/2021; Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 06/2021; Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 04/2022, que trazem orientações e recomendações voltadas ao aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos relacionados à segurança orgânica da instituição. A partir desses achados, foram priorizados, para inclusão na programação anual, os mais significativos para a instituição, tendo em conta

também o Plano de Gerenciamento de Riscos: Salvaguarda e emergência, da FBN, o Relatório de Avaliação de Risco da ABIN, NUP 00262.005266/2022-81. Foram considerados também o Acórdão 1.439/2021 – Plenário, considerando a importância do seu efetivo cumprimento, e o Acórdão nº 194/2023 - TCU - Plenário, de seu monitoramento.

A Controladoria-Geral da União também contribuiu, solicitando a avaliação dos controles internos pertinentes ao Plano de Integridade, como detalhado mais a frente.

Cabe ressalvar, entretanto, a limitação da capacidade operacional da Auditoria Interna, que possui tão somente o Auditor-Chefe para realizar as atividades de auditoria e outras demandas.

O Regimento, conforme previsto no art. 4º, da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, está relacionado com o planejamento estratégico da FBN, bem como às expectativas da alta administração.

Os processos a seguir elencados estão previstos, de certa forma, em normas legais e infralegais, para as quais a Auditoria Interna presta sua avaliação e assessoria, de modo a agregar valor à gestão, e estão relacionadas ao Planejamento Estratégico, em seu macroprocesso Governança, objetivo estratégico de implantar modelo de gestão.

- **Processos de Mapeamento contidos no Plano de gerenciamento de riscos : salvaguarda & emergência.**

No âmbito de seu Planejamento Estratégico, temos o Mapeamento e redesenho de processos críticos e o objetivo de implantar um sistema efetivo de gestão de riscos. A FBN possui o Plano de gerenciamento de riscos: salvaguarda & emergência. Dessa forma, a Auditoria Interna irá verificar a implementação dos controles internos realizados para tratamento dos riscos relacionados aos acervos. Destaca-se entre as mais importantes da instituição, englobando riscos pertinentes aos agentes de deterioração como fogo (incêndio), ação de criminosos (roubo, furto, acesso indevido, etc), água (infiltração, inundação, etc), entre outros.

Além do Plano de Gerenciamento de Riscos: salvaguarda & emergência, a Fundação Biblioteca Nacional (FBN) recebeu a assessoria da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), contendo o Relatório de Avaliação de Risco da ABIN, NUP 00262.005266/2022-81, recebido pela FBN no dia 24/05/2022, contendo recomendações que abrangem o Segmento da Proteção Física tanto do prédio sede, como do prédio Anexo. Conforme o Regimento Interno da FBN, a competência referente à Segurança Orgânica está prevista para o Chefe de Gabinete da Presidência da instituição, sendo recentemente designado um servidor da FBN para assessorar. A Auditoria Interna também apresentou recomendações importantes, que merecem maior celeridade no andamento das providências, já que tratam de riscos que, se consumados, podem comprometer a missão institucional, e o cumprimento dos objetivos estratégicos, tratando-se de riscos ao patrimônio cultural e à imagem institucional. A FBN ainda está em andamento a elaboração e aprovação de seu Plano de Segurança Orgânica, inclusive em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, para fins de monitoramento por este órgão de controle externo.

- **Processos de Mapeamento da Gestão de Riscos para a Integridade**

Entre as iniciativas do Planejamento Estratégico, tendo como modelo de gestão, temos a promoção da integridade. A Auditoria Interna já vem recomendando que a FBN venha a revisar a Política de Gestão de Riscos, e a inclusão da Gestão de Riscos de Integridade. A Controladoria-Geral da União solicitou, conforme mensagem eletrônica da Chefe do Núcleo de Ações de Controle – 4, para que fosse considerada, no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2024, a realização de serviço do tipo "avaliação" dos principais riscos para a integridade e das medidas para seu tratamento (controles internos) registrados no referido Plano de Integridade.

Verificação do cumprimento da Carta de Compromisso firmada entre a FBN e a CGU-Regional/RJ, quando da avaliação do processo de Avaliação da Maturidade em Integridade (Nível 1) realizado por este órgão de controle no exercício de 2022.

- **Processos de Mapeamento de Licitações e Contratos**

Trata-se de uma demanda relacionada a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e constitui demanda com previsão normativa, como a Lei 14133/2021 (nova lei de licitações), art. 8º, § 3º, art. 19, IV, art.117, §3º; art. 141,§1º; art. 169, II.

Os trabalhos de auditoria realizados tanto pelos órgãos de controle (TCU, CGU), como pela Auditoria Interna, evidenciam que há oportunidades de aprimoramentos na gestão, seja no planejamento, pesquisa de preços, gestão e fiscalização de contratos, etc. O fortalecimento da governança pode contribuir para evitar riscos de sobrepreço, superfaturamento, interrupção, suspensão, rescisão de contrato, pagamentos indevidos, pagamentos sem observância da ordem cronológica; comprometimento à execução dos recursos; obras paralisadas; má prestação dos serviços e aquisição de bens, efeitos adversos subjacentes; irregularidades em compras e contratações; Anulação de certames; danos à imagem, suspensão de projetos, com possível perda irreparável de recursos públicos; prejuízo ao resultado pretendido e ao Clima organizacional; perda de oportunidade, etc.

- **Processos patrimoniais; Registro nos sistemas corporativos**

A IN TCU nº 84/2020, DN TCU nº 198/2022, e a IN CGU/SFC nº 05/2021, art. 16, III trazem esta demanda como diretriz para a realização dos trabalhos voltados ao aprimoramento de controle interno. Eventos como a desatualização, intempestividade dos registros, distorções nas informações e dados constantes dos sistemas e demonstrações contábeis podem indicar fragilidade nos controles internos e/ou deficiência da comunicação entre os setores, podendo acarretar prejuízo ao Erário, comprometimento nas decisões institucionais e objetivos estratégicos.

4.3 Ações de Capacitação

No PAINT/2024 está contemplada a carga horária de 40 horas de capacitação, o que atende o requisito previsto no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, sendo priorizados cursos e eventos que permitam um conhecimento preliminar de assuntos relevantes para os trabalhos da Auditoria Interna, disponíveis gratuitamente, e realizados por meio de ensino à distância (EAD), no Portal Único de Escolas de Governo, e outros sítios similares, ou por cursos presenciais em parceria com outras instituições públicas, atendendo as necessidades internas, e conforme a

disponibilidade do Auditor-Chefe.

4.4- Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do Plano de Auditoria Interna, premissas, restrições e riscos associados à sua execução

As demandas extraordinárias serão tratadas como Reserva Técnica, e, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos) demandados, atendimento à Alta Direção da FBN, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria-Geral da União, assim como atividades não previstas, e a redução ou aumento da equipe de caráter permanente. Como restrição, não temos na Auditoria Interna profissionais com formação em Contabilidade, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Arquitetura, Tecnologia de Informação, Biblioteconomia, dessa forma, qualquer demanda de trabalho com assuntos relacionados à alguma dessa formação, precisarão contar com profissionais de outros setores/órgãos, para redução de riscos. Os trabalhos previstos no PAINT 2024 tem como os seguintes Recursos Tecnológicos necessários: 2 computadores e acesso à rede interna e aos sistemas corporativos governamentais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAINT ora apresentado contempla o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e no cronograma previsto no presente plano, com as horas destinadas a cada ação, já está incluso o tempo necessário para as etapas de planejamento e para a elaboração dos Relatórios de Auditoria com os resultados dos trabalhos realizados, que serão emitidos e encaminhados à Presidência para apreciação, bem como aos Gestores Responsáveis pelas áreas, e servirão de subsídio para compor o RAIANT/2024.

O PAINT/2024 foi encaminhado pelo sistema e-Aud, conforme modelo previsto, e, dentro do prazo estabelecido pela CGU, qual seja, 29/11/2023, e, após a apreciação prévia da Controladoria-Geral da União, nos termos da IN CGU 05/2021, foram realizados os ajustes, pela Auditoria Interna, recomendados pela equipe da CGU, para sua aprovação pela Diretoria Colegiada e Presidência da FBN, nos termos do Art. 5º e do Inciso VII, do Art. 8º do Decreto nº 11.233, de 10/10/2022.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor-Chefe
Fundação Biblioteca Nacional

Anexo I – Alocação da Força de Trabalho

Força de Trabalho disponível

Alocação da Força de Trabalho		
	Atividade	HH Previsto
1.	Serviços de Auditoria	952
2.	Capacitação dos Auditores	40
3.	Monitoramento de Recomendações	160
4.	Gestão e Melhoria da Qualidade	80
5.	Gestão Interna da UAIG	340
6.	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	150
7.	Reserva Técnica (Demandas extraordinárias, reuniões externas, etc)	110
	TOTAL	1832

Data	Descrição do Feriado	Dia da Semana
01/01/2024	Ano Novo	Segunda-feira
20/01/2024	São Sebastião	Sábado
12/02/2024	Carnaval	Segunda-feira
13/02/2024	Carnaval	Terça-feira
29/03/2024	Sexta-feira Santa	Sexta-feira
21/04/2024	Tiradentes	Domingo
23/04/2024	Diade São Jorge	Terça-feira
01/05/2024	Diado Trabalho	Quarta-feira
30/05/2024	Corpus Christi	Quinta-feira
07/09/2024	Independência do Brasil	Sábado
12/10/2024	Nossa Senhora Aparecida	Sábado
28/10/2024	Diado Servidor PÚBLICO	Segunda-feira
02/11/2024	Finados	Sábado
15/11/2024	Proclamação da República	Sexta-feira
20/11/2024	Diada Consciência Negra	Quarta-feira
24/12/2024	Natal	Terça-feira
31/12/2024	Ano Novo	Terça-feira

ANEXO II – ATIVIDADES DE AUDITORIA

ID	Tipo de Atividade/ Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
1.	Gestão Interna da UAIG	Prestação de Contas - exercício 2023 - Composição do Processo - Relatório de Gestão	Assessorar a Alta Administração quanto à Prestação de Contas e ao Relatório de Gestão do Exercício de 2023, à luz da legislação vigente. Verificar a conformidade das peças obrigatórias com os normativos dos órgãos de controle, bem como monitorar sua apresentação. Verificar se o Relatório de Gestão contempla o conteúdo previsto na norma. Emitir Parecer sobre Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023	IN TCU 84/2020. DN TCU 198/2022, e respectivo Anexo. Diretoria Colegiada. Decreto 11.233/2022, Anexo I, art. 8, IV. Decreto 3591/2000, art. 15, §6º.	01/01/2024	31/03/2024	60
2.	Gestão Interna da UAIG	Prestação de Contas - (RAINT) Exercício 2023	Elaborar o RAINt do exercício de 2023 em conformidade com a legislação aplicável.	IN CGU/SFC 05/2021 e demais orientações da CGU; IN TCU 84/2020; DN TCU 198/2022, Diretoria Colegiada. Decreto 11.233/2022, Anexo I, art. 8, VII;	01/02/2024	31/03/2024	60
3.	Avaliação	Prestação de Contas - Gestão Contábil e Patrimonial	Verificar a conformidade dos registros contábeis e respectivos controles dos bens móveis e imóveis	IN TCU 84/2020; DN TCU 198/2022, IN CGU/SFC 05/2021, art. 16, III.	01/01/2024	31/03/2024	120
4.	Avaliação	Processos de Licitação e Contratos	Verificar a aderência às diretrizes da Lei 14.133/2022, por meio de elaboração e implementação de instrumentos previstos no art. 6º da Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19/07/2021	Avaliação de Riscos	01/01/2024	31/12/2024	250
5.	Avaliação	Plano de Integridade	Verificar o cumprimento da Carta de Compromisso firmada pela FBN com a CGU-Regional/RJ. Verificar a inclusão da gestão de riscos de integridade na revisão da Política de Gestão de Riscos, bem como o mapeamento	Solicitação da Controladoria Geral da União (CGU)/RJ, considerando as suas competências estabelecidas no Decreto n.º 3.591/2000 e na Instrução	01/04/2024	31/12/2024	190

ANEXO II – ATIVIDADES DE AUDITORIA

			desses riscos para fins de elaboração e revisão do Plano de Integridade. Avaliar os principais riscos para a integridade e das medidas para seu tratamento (controles internos) registrados no referido Plano de Integridade	Normativa SFC n.º 5/2021; art. 18 do Decreto n.º 9.203/2017, a Portaria CGU nº 1.089/18, alterada pela Portaria CGU nº 57/2018, o art. 4º, §2º da Portaria FBN nº 55/2022.			
6.	Avaliação	Plano de gerenciamento de riscos : salvaguarda & emergência	Verificar a implementação dos controles internos realizados para tratamento dos riscos relacionados aos acervos.	Avaliação de Riscos	01/01/2024	31/12/2024	392
7.	Gestão Interna da UAIG	PAINT – exercício 2025	Elaborar o PAINT 2025 conforme a norma.	IN CGU/SFC 05/2021. Diretoria Colegiada Decreto 11.233/2022, Anexo I, art. 8, V	01/09/2024	31/12/2024	80
8.	Gestão Interna da UAIG	Política de Gestão de Riscos	Prestar Apoio Técnico ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, quanto à revisão da Política de Gestão de Riscos, quando demandado pela Alta Administração, nas reuniões do Comitê de Governança, Riscos e Controle;	Solicitação da Alta Administração (Portaria FBN nº 81/2022, art. 1º, Parágrafo Único)	01/01/2024	31/12/2024	80
9.	Monitoramento de Recomendações	Recomendações da Auditoria Interna - Monitoramento	Monitorar pelo Sistema E-Aud a correta alimentação das respostas às recomendações da Auditoria Interna, para fins de seu atendimento, em conformidade com a IN CGU/SFC 05/2021.	CGU (IN CGU/SFC 05/2021). IN SFC/CGU 03/2017, itens 176 a 181 do respectivo Anexo.	01/01/2024	31/12/2024	160
10.	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	Atendimento de demandas externas, do TCU, CGU e de outros órgãos de controle. Levantamento de informações aos órgãos de controle.	Realizar a Interlocução e mediação qualificada entre os Órgãos de Controle (CGU e TCU) e as Coordenações-Gerais e sub-unidades da instituição para atendimento das solicitações. Receber as demandas externas, encaminhar para as áreas, orientando e, acompanhando, até envio ao órgão demandante.	Diretoria Colegiada, Decreto 11.233/2022, Anexo I, art. 8, IV.	01/01/2024	31/12/2024	150
11.	Gestão e Melhoria da Qualidade	Programa Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)	Verificar a implementação do PGMQ, conforme a metodologia Internal Audit Capability Model (IA-CM), do Instituto	IN CGU/SFC 03/2017	01/01/2024	31/12/2024	80

ANEXO II – ATIVIDADES DE AUDITORIA

			dos Auditores Internos, de forma a aprimorar continuadamente os trabalhos da Auditoria Interna, em conformidade com a norma aplicável. Revisão do Estatuto.				
12.	Gestão Interna da UAIG	Gestão Interna: Processos administrativos da UAIG	Supervisionar os Trabalhos de Auditoria, Papéis de Trabalho, correta instrução dos processos SEI	IN CGU/SFC 03/2017	01/01/2024	31/12/2024	60
13.	Capacitação	Capacitação dos Auditores	Aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos membros da Auditoria Interna, para o desempenho das atividades de auditoria, em conformidade ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas.	Diretoria Colegiada (Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa ME nº 201/2019), e IN CGU/SFC 05/2021	01/04/2024	31/12/2024	40
14.	Reserva Técnica	Reserva Técnica	Alocar carga horária para atender demandas extraordinárias, reuniões externas, etc.	IN CGU/SFC 05/2021.	01/01/2024	31/12/2024	110